

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 31/15

NILTON CÉSAR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Limeira, Estado de São Paulo;

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 90 da Resolução nº 600/2015, de 10 de Fevereiro de 2015,

CONSIDERANDO o previsto no parágrafo único do artigo 90 da Resolução nº 600/15, de 10 de Fevereiro de 2015, quanto a necessidade de estar cursando ensino superior durante o lapso temporal,

CONSIDERANDO que a capacitação dos servidores e o aprimoramento dos serviços prestados à população é o desejo que norteia a Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º Os servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento que se enquadrem na previsão do parágrafo único do artigo 90 da Resolução Nº600/15, deverão comprovar no início de cada semestre a matrícula e a evolução do andamento do curso superior, sendo o prazo para comprovação do primeiro semestre até o dia 15 de Fevereiro e do segundo Semestre até o dia 15 de agosto.

Art. 2º A comprovação da matrícula e a evolução do andamento de curso superior, deverão ser comprovadas através de documento original, assinado e carimbado pela faculdade.

Art. 3º Entende-se por evolução do andamento do curso, o semestre em que está matriculado.





ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 4º Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

NILTON CÉSAR DOS SANTOS
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

MARCIO BURATTI GOMES
Secretário Legislativo